DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE UBIRAJARA

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
Sala das Sessões Vereador "José Roberto Gomes" CNPJ: 49.879.927/0001-32

ATO LEGISLATIVO Nº 18/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, baixa o seguinte ato:

Considerando que a doença chamada CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

Considerando as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde e o Governo do Estado de São Paulo, orientando CANCELAR ou ADIAR eventos pontuais em locais fechados;

Considerando as declarações e orientações atuais dos Órgãos Competentes, direcionadas tanto para as empresas privadas e para o serviço público;

Considerando o estado de Calamidade Pública declarado pelo Poder Executivo no âmbito Municipal em virtude da Pandemia COVID-19;

Considerando as recomendações do Governo do Estado de São Paulo ao recomendar que a Posse dos Prefeitos sejam feitas via Web e a postura adotada pelos Municípios de Guarulhos, São Bernardo do Campo e Osasco (vide matéria anexa);

Considerando as dimensões da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ubirajara;

Considerando a postura adotada pelo Poder Judiciária da Comarca de Duartina, ao diplomar os eleitos via internet sem nenhuma celebração presencial,

Considerando os demais termos da legislação específica,

RESOLVE:

Artigo 1º - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Solene de Posse, deverão ser realizadas de portas fechadas, sem a presença de público e contando apenas com a presença dos agentes políticos envolvidos e servidores essenciais, com transmissão via Web pelo site oficial do Poder Legislativo;

Parágrafo Único: Aos agentes políticos e servidores participantes das Sessões supra mencionadas, será obrigatório o uso de máscara durante

Pça. Porcino Antônio de Lima, nº 530 | CEP: 17440-000 | UBIRAJARA/SP | Fones: (14) 3472-1556 | 3472-1413
site: www.camaraubirajara.sp.gov.br | e-mail: legislativo@camaraubirajara.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
Sala das Sessões Vereador "José Roberto Gomes" CNPJ: 49.879.927/0001-32

a permanência nas dependências da Câmara Municipal assim como a desinfecção com álcool gel para adentrar e para sair do local.

Artigo 2º - Os agentes políticos que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

Artigo 3º - Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

Artigo 4º - As dependências das Repartições Internas desta Câmara Municipal, ficará restrita aos funcionários, Vereadores e demais autoridades em casos de extrema necessidade, sendo que o atendimento ao público deverá ser realizado pela via eletrônica, e-mail ou por telefone;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desse Ato Legislativo correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Á Secretaria, registre e publique. Cumpra-se.

Ubirajara/SP, aos 23 de Dezembro de 2020.

MARCOS ROGÉRIO SILVINO BRIQUEZI
PRESIDENTE

VAGNER ALVARES MATIAS
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR JACINTO SIQUEIRA
2º SECRETÁRIO

Eder de Faria Ripper
Proc. Jurídico da Câmara
OAB/SP: 231.215

Eliane Gomes Correa Alves
Secretária da Câmara
RG: 20.097.522-5

Registrado e Publicado nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

Pça. Porcino Antônio de Lima, nº 530 | CEP: 17440-000 | UBIRAJARA/SP | Fones: (14) 3472-1556 | 3472-1413
site: www.camaraubirajara.sp.gov.br | e-mail: legislativo@camaraubirajara.sp.gov.br